

O ALARGAMENTO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA PARA AS MENINAS PORTUGUESAS (1960), UMA MEDIDA LEGISLATIVA *ENVERGONHADA*: SUA REPRESENTAÇÃO NOS JORNAIS

Áurea Adão¹
Maria José Remédios²

RESUMO:

Com a ascensão do regime do Estado Novo (1933), sustentado ideologicamente por um pensamento antiliberal, de cariz católico, a existência da mulher confunde-se com a da família, estando-lhe reservado o espaço doméstico. Um discurso, focalizado no elogio da diferença, enforma a construção social da educação. A partir dos anos 40, do séc. XX, os mecanismos de resistência às transformações sociais, desencadeadas sobretudo pela 2.^a guerra mundial, tornam-se inoperantes e a política educativa terá de alterar o seu direcionamento. Em Portugal, o alargamento para quatro anos da escolaridade das meninas deu-se tardiamente, no ano de 1960, quando essa frequência para os rapazes era já obrigatória desde finais de 1956 e por toda a Europa a educação da mulher ocupava um lugar importante. Tendo em atenção que a imprensa periódica foi, até à difusão alargada de outros meios de comunicação de massas (Televisão, Internet), o principal instrumento de (in)formação da opinião pública, pretende-se aqui analisar o papel dos jornais como fonte para a história da educação, a partir do tratamento dado àquela medida governamental em artigos de opinião e notícias publicados na época.

Palavras-chave: história da educação, escolaridade feminina, imprensa periódica.

THE EXPANSION OF COMPULSORY INSTRUCTION FOR FEMALE STUDENTS (1960): AN ASHAMED MEASURE AND ITS REPRESENTATION IN THE MEDIA.

ABSTRACT:

The rise of *Estado Novo* (1933) in the Portuguese political scene meant also the rise of an anti-liberal, catholic-driven thought, according to which the role of females is circumscribed to family and house holding. At same time, a speech highlighting gender differences shapes the social construction of public education. However, the 1940s and the 2nd World War bring fundamental changes, as the mechanisms of resistance against social transformation became inoperative and education policies had to face a shift in its guidance. In Portugal, the expansion of compulsory instruction for female students, now on fixed in a minimum of four years, occurred in late times, just in 1960. Our adjective 'late' is backed up by the fact that this minimum period of male students was already in place since 1956 and also because compulsory instruction for female students was already more valued in all over Europe by that time. Our analysis deals with the fact that press media was – until the start of overall broadcast with the use of other mass means of communication such as television and, very recently, the Internet – the main instrument of formation (and information) for public opinion. In this sense, we will try to analyse the role daily newspapers have as a documental source for the study in history of education, departing from the treatment they gave to the 1960 measure that expanded compulsory instruction for female students. For this, we will highlight opinions and pieces of news that were broadcasted by that time.

Keywords: history of education, female instruction, daily press.

1. O regime do Estado Novo e a diferenciação de género

Na entrada do século XX vigora em Portugal a Monarquia Constitucional a qual vem a cessar em 1910. Implantado o regime republicano de cariz democrático³, este tem uma curta duração, sendo derrubado com o golpe militar de 28 de Maio de 1926 que instaura a Ditadura Militar durante sete anos. Decretada a ilegalidade do Partido Republicano Português e o encerramento do seu órgão oficial (1930), a prisão e deportação de muitos dos seus dirigentes e, posteriormente, nomeado António de Oliveira Salazar chefe do Governo⁴, em 11 de Abril de 1933 promulga-se um novo texto constitucional que institucionaliza o regime do Estado Novo que vai perdurar até 25 de Abril de 1974. O novo regime instaurado define-se por oposição ao liberalismo republicano como antiliberal e, pela positiva, como garante da estabilidade económica, social e política, assumindo o autoritarismo e o nacionalismo corporativo como traços estruturantes da sua governação (Rosas, 1992).

As profundas transformações nas sociedades europeias decorrentes do pós-guerra, em que o desenvolvimento económico e o alargamento do bem-estar social foram acompanhados por uma tendência no sentido da democratização do acesso aos bens culturais, não se fizeram sentir na vida portuguesa, tentando os seus governantes que esta permanecesse *idêntica a sim mesma* e inócua a influências exteriores vistas como negativas. Os condicionalismos políticos do regime autoritário e conservador de Oliveira Salazar – partido único, polícia política, ausência de liberdade de expressão, censura prévia, endoutrinação sistemática da juventude – permitiram que Portugal se mantivesse praticamente alheio àquelas transformações, as quais só começaram a esboçar-se no país a partir dos anos sessenta do século XX, principalmente já no período de governação marcelista (1968-1974).

Em conformidade com este quadro ideológico-político, a defesa da diferença entre a mulher e o homem sustenta-se na ordem natural e, consequência desta, nos lugares que ambos ocupam na estrutura familiar. Enquanto a actuação dela recai na privacidade da vida doméstica a ele cabe agir na esfera do público procurando aí o sustento para a família e, simultaneamente, a sua representação. Reconhecido que o lugar da mulher é no lar, o seu papel na vida familiar inscreve-se numa óptica de colaboração com o homem, cabendo a este a chefia da família, a ela compete-lhe ser submissa. Tal distinção dos papéis de género estava prescrita no *Código Civil* em vigor, o qual remontava a 1867⁵.

Considerada a família como instituição cultural de inspiração divina, reveste-se, por isso, de um sentido duplamente axiológico. Nela se inscreve a vida relacional entre o homem e a mulher e constitui uma figuração simbólica da relação entre o Chefe da Nação (Oliveira Salazar) e os governados. Neste mesmo sentido, no texto constitucional de 1933 a família define-se “como a fonte de conservação e desenvolvimento da raça, como base primária da educação, da disciplina e harmonia social, e como fundamento de toda a ordem política pela sua agregação e representação na freguesia e no município” (art. 11.º).

Como primeiro agente de socialização, na família, a mãe educa o rapaz nos primeiros anos, mas quando este entra na adolescência é fundamental a referência directa masculina no seu processo educativo, ao passo que a educação das raparigas deve ser sempre feita por mulheres. Analogicamente ao processo da criação, às mães é pedido que recriem as filhas à imagem e semelhança delas. A educação familiar assegura a reprodução social dos papéis de género recorrendo, para tal fim, à instrumentalização da própria mulher. Acentuando-se o carácter mimético inerente ao processo educativo espera-se que as meninas aprendam com a mãe, também elas, a ser boas mães, donas de casa competentes e, futuramente, exímias educadoras dos filhos.

Por outro lado, reconhecida a família pela doutrina do magistério eclesiástico como a primeira instância educativa, ao Estado compete cooperar e apoiar a família no cumprimento de uma atribuição que é da ordem natural. Se o professor da primeira infância é um substituto da mãe, a mulher será reconhecidamente competente para assegurar a docência na escola primária; contrariamente, no ensino secundário os rapazes serão entregues a professores e as jovens a professoras.

À escola do Estado Novo que se assume como uma agência mais de formação de consciências do que de transmissão de conhecimentos (Mónica, 1978, p. 344), cabe dar continuidade à reprodução dos papéis de género. Assim, o Governo de Oliveira Salazar cria a organização de enquadramento da juventude portuguesa, a *Mocidade Portuguesa*, tal como o fizeram o nazismo e o fascismo italiano, salvaguardadas as diferenças entre a organização portuguesa e as suas congêneres da Alemanha e da Itália. No entanto, há igualmente aqui um outro espaço destinado especificamente para as meninas – a *Mocidade Portuguesa Feminina*. Esta organização criada para colaborar com a obra educativa da família actuando junto da escola, vai pautar a sua intervenção pela oferta de uma educação às filiadas para as funções de mãe e esposa.

2. O alargamento tardio da escolaridade obrigatória para as meninas

A ideia de escolaridade obrigatória associa-se a uma outra, a do direito à educação, aparecendo ambas enquadradas na ideologia do liberalismo europeu do século XIX. Em Portugal, a Revolução liberal de 1820, apesar de reconhecer o dever do Estado criar escolas públicas para ensinar as crianças de ambos os sexos a ler, escrever, contar e o catecismo das obrigações religiosas e civis, não reconhece a educação ou o ensino como um direito. É a partir de 1826, com a Carta Constitucional, que se proclama, a par de outros direitos civis, o acesso de todos os cidadãos à instrução primária gratuita, passando a haver lugar para a definição legal da obrigatoriedade escolar. Deste modo, a reforma da instrução primária, levada a efeito em 1835, afirma que

“à obrigação imposta pela Carta Constitucional ao Governo de proporcionar a todos os cidadãos a instrução primária corresponde a dos pais de família de enviar seus filhos às escolas públicas, logo que passem de 7 anos, sem impedimento físico ou moral, se meios não tiverem de os fazer instruir de outro modo”⁶.

Só passados alguns anos se fixou o tempo de frequência e a afirmação da gratuidade do ensino obrigatório⁷, condição fundamental para assegurar o direito à educação de todos os cidadãos. Todavia, durante o século XIX, o cumprimento da escolaridade obrigatória não constituiu uma realidade. Apesar dos governos da 1.^a República (1910-1926) terem estabelecido o alargamento da frequência até aos cinco anos, não se assistiu à concretização dessas sucessivas medidas por inércia do Estado e das próprias famílias. A lei fundamental do regime do Estado Novo, a *Constituição política da República portuguesa*, plebiscitada em 1933, circunscreve a obrigatoriedade escolar ao ensino primário elementar com a duração de três anos, isto é, do ponto de vista legislativo, um retrocesso que nos conduz aos finais da Monarquia Constitucional. Apesar da existência, ao longo dos tempos, de um conjunto de medidas legais predominantemente de carácter coercivo, Portugal deparava-se com uma taxa de analfabetismo aproximadamente de 78,6% em 1900 (Portugal, 1905, p. 363), com 4.627.988 analfabetos numa população de 6.825.883 indivíduos em 1930 (Portugal, 1934, p. 59), ou, no pós-guerra, em 1950, das 307.529 crianças com idade compreendida entre os 10 e 11 anos, apenas 19.309 (6,3%)

possuíam a instrução primária obrigatória, entenda-se a 3.^a classe, ainda que se declarasse que 81,4% dessas crianças sabiam ler (Portugal, 1952, p. 205).

Se as populações não enviavam os seus filhos a alfabetizar, porque necessitavam do trabalho por eles realizado ou por não poderem assegurar-lhes as condições mínimas para frequentar a escola, não é menos realidade que o Estado não tomava outras medidas que contribuíssem para essa escolarização. Não havia estabelecimentos de ensino em muitas das localidades, um elevado número das salas de aula existentes estava a funcionar em edifícios que não tinham sido criados para esse fim, muitas outras sobrelotavam-se facilmente ou encontravam-se em grande degradação. A juntar a esta situação deficitária e inibidora, registava-se também uma escassez de professores. E, num Portugal rural, extremamente pobre, onde predominava uma economia de subsistência, a ausência de um sistema de acção social escolar eficaz constituía mais um obstáculo à frequência da escola até à obtenção de um diploma.

O incremento dado à construção de escolas primárias pelo denominado *Plano dos Centenários*⁸, na década de 1940, irá contribuir para que a taxa de analfabetismo das crianças entre os 7 e 11 anos se reduzisse de 46,2%, em 1940, para 20,3%, em 1950⁹, tal como a reabertura das escolas de formação de professores do ensino primário, a partir de 1942¹⁰. A este alargamento da rede escolar e à admissão de professores recém-formados, associa-se um *Plano de Educação Popular*, promulgado em 1952, que, a par de permitir a alfabetização de adolescentes e adultos, vem promover, sobretudo, a escolarização das crianças (Mónica, 1999).

Em Portugal, o número de menores sem educação escolar desce ano após ano, por um lado, e a percentagem de alunos matriculados na 4.^a classe, de frequência não obrigatória, vai aumentando, por outro lado. Assim, nos últimos dias do ano de 1956, o Governo de Salazar procede ao alargamento da escolaridade para os rapazes, de três para quatro anos, referindo que esta “não corresponde apenas a uma necessidade que ninguém discutirá, mas ainda se coaduna com uma tendência cada vez mais geral da população escolar primária”¹¹.

No que respeita às meninas, somente no início da década de 1960 o mesmo Governo vem a considerar obrigatória a aprovação na 4.^a classe. Afirmar-se-á, ao decretar tal medida, que “a experiência dos últimos anos lectivos tem provado, de resto, que grande parte das crianças do sexo feminino já se matricula voluntariamente nessa classe”¹². Com esta afirmação, pretende-se fazer crer que esta decisão não significa mais do que instituir legalmente uma prática já corrente; porém, a realidade não o confirmava pois muitas alunas abandonavam a escola quando concluíam o exame da 3.^a classe.

Esta tentativa de fazer crer que se está apenas a consagrar uma prática corrente em todo o país, vai ser motivo da nossa interpretação, na medida em que subjaz a intenção do poder político de silenciar que está a ser tomada uma medida que introduz a igualdade entre os dois sexos. Para mais, há a sublinhar que esta decisão governamental não é tomada isoladamente: ela está inserida num diploma normativo que procede simultaneamente à revisão dos programas escolares para o ensino primário, a qual será, sem dúvida alguma, muito mais valorizada em certos sectores da sociedade.

3. O comportamento da imprensa periódica face ao alargamento da escolaridade para o sexo feminino

Pretendemos com este estudo analisar as repercussões que a medida governamental de alargamento para quatro anos da escolaridade obrigatória do sexo feminino teve em

alguns jornais portugueses, quando por toda a Europa essa escolaridade e a educação da mulher ocupavam já um lugar importante.

Permitindo a análise dos jornais apreender “o peso do instante e da conjuntura” (Franco, 1999, p. 13), a fim de conhecer o debate aí despoletado sobre a generalização do alargamento da escolaridade às meninas, tomada como uma questão de género, considerámos que, num primeiro momento, devíamos localizar na imprensa estudada os textos que a abordaram. A seguir, procederemos a uma análise hermenêutica dos mesmos, não descurando que os discursos imanentes a cada um têm que ser lidos como discursos de poder, que escrevem e se inscrevem na narratividade do político e do social, uns, e, ainda, do eclesiástico, um outro.

Consideramos, pois, que a imprensa periódica constitui uma fonte a não desprezar para o estudo da história contemporânea nos seus mais variados domínios, uma vez que nela se exprime, directa ou indirectamente, a opinião pública (no sentido de opinião publicada). E foi, igualmente, até à difusão alargada de outros meios de comunicação de massas, o principal instrumento de (in)formação dessa mesma opinião pública.

No entanto, a utilização da imprensa neste trabalho, obedeceu a critérios lógicos e pragmáticos de funcionalidade, que nos levaram a uma selecção de títulos que constituem, pensamos nós, uma amostragem alargada do panorama da imprensa periódica da época, apesar de tudo numerosa. E procurámos, igualmente, uma diversificação desses jornais tendo em conta as diferentes sensibilidades políticas que, malgrado a acção da Censura, nunca deixaram de se afirmar, embora de um modo dissimulado, muitas vezes. Do *Diário da Manhã* (órgão oficial do partido único, União Nacional) aos *Diário de Lisboa*, *Jornal do Fundão e República* (em que se exprimiam vozes que não se encontravam em sintonia com o regime), passando pelos quotidianos noticiosos *Comércio do Porto*, *Diário de Notícias* e *O Século*, até ao *Novidades*, ligado à Igreja católica, vai uma distância que se torna clara com uma leitura atenta dos textos.

Destes oito jornais estudados, apenas quatro noticiam o alargamento da escolaridade obrigatória para as meninas, promulgado em 28 de Maio de 1960, fazendo-o no dia da saída do diploma ou no imediato. Todavia, estes jornais, escolhem títulos onde não há referência ao facto da medida legal se dirigir ao sexo feminino. Esta omissão, em alguns títulos – “O ensino primário é constituído por quatro classes e é obrigatória a sua frequência”¹³, “Reforma do ensino primário”¹⁴, “A obrigatoriedade da 4.ª classe para os dois sexos e a actualização do ensino primário”¹⁵ –, leva o leitor a inferir que se está a decretar, pela primeira vez, a obrigatoriedade da 4.ª classe para todas as crianças, o que não é verdade, como já vimos anteriormente.

Como vimos anteriormente, o diploma normativo procede simultaneamente à revisão dos programas escolares para o ensino primário, aspecto este que é anunciado em três jornais, omitindo eles o benefício que fora concedido às futuras cidadãs do país¹⁶, talvez por aquela medida estar inserida restritamente no sistema de ensino vigente. O *República*, onde escreviam alguns dos opositores ao regime, por estranho que pareça, é um dos que não faz qualquer referência ao alargamento da escolaridade obrigatória para o sexo feminino – “Os novos programas para o ensino primário”¹⁷ e “Os programas para o ensino primário têm por principal intenção criar uma maior unidade das matérias ministradas”¹⁸. Da leitura destas duas notícias, ficamos somente a saber que vai ser publicada a reforma do ensino primário e que os seus quatro anos de duração passam “a constituir um único ciclo”¹⁹, em substituição dos anteriores 1.º e 2.º graus. A valorização dada a este aspecto, afirma-se num outra notícia, “Alvío. Não haverá exames do 1.º grau”²⁰. Ora, a extinção destes exames só tem lugar devido ao facto de, a partir de então, ficar uniformizada a

abrangência da frequência escolar obrigatória em Portugal e, por isso, só ser necessário um exame, o da 4.^a classe, com vista à obtenção do respectivo diploma.

São o *Novidades* e o *Diário da Manhã*, jornais defensores do regime do Estado Novo, que vão dar uma certa atenção à reforma ocorrida em 1960. Contudo, o espaço reservado a essa divulgação é pouco significativo. O *Novidades*, embora anuncie, em primeira página, que foi publicada uma reforma do ensino primário, com esta notícia, somente ocupa seis linhas numa sexta coluna, referindo que o decreto “contém novas disposições” e “aprova os novos programas”²¹. No dia seguinte, este jornal divulga, na penúltima página, o preâmbulo e os artigos iniciais do decreto, preenchendo uma coluna e um terço de outra, sob o título “Passa a ser obrigatória a frequência da 4.^a classe do ensino primário”; e com subtítulos em que se pretende expressar os tópicos principais da reforma: “Nos novos programas houve o intuito de renovar e simplificar” e “Este ano já não haverá exames da 3.^a classe”.

Por sua vez, o *Diário da Manhã*, além de se limitar à transcrição de uma parte do diploma legal, não coloca em destaque os principais conteúdos do mesmo. No entanto, publica na primeira página, durante aproximadamente um mês, um conjunto de seis artigos de opinião, assinados pelo mesmo autor (Gustavo de Fraga), e intitulados “A Reforma do ensino primário”²². Apesar de se fazer uma constante referência ao alargamento da escolaridade obrigatória, chegando alguns desses artigos a comentar favoravelmente a promessa governamental de alargar ainda mais o período de obrigatoriedade, em nenhum deles há qualquer alusão ao facto do diploma legal ter estendido essa obrigatoriedade de quatro anos ao sexo feminino.

Estes comportamentos não podem deixar de ser referidos, pois mostram que o alargamento da escolaridade das meninas não foi então valorizado, independentemente das sensibilidades jornalísticas, ou não pôde chegar a ser valorizado devido à acção da Censura. Apenas um dos periódicos, passados já cinco meses depois da promulgação do normativo, quando da abertura do ano escolar em que se começou a executá-lo (1960-1961), sob o título “A obrigatoriedade da 4.^a classe para as raparigas”, noticia em *lead*: “Cerca de 880 mil alunos inscritos no ensino primário principiaram hoje o seu ano lectivo”²³.

Só encontrámos uma alusão explícita a esse prolongamento num dos boletins *Acção Escolar* publicado como suplemento semanal do jornal *Novidades*. Em texto que se destina, certamente, a esclarecer um número de leitores limitado e específico (pais e professores), informa-se que “a frequência da 4.^a classe que pelo Decreto-Lei n.º 40 964, de 31 de Dezembro de 1956, era obrigatória apenas para as crianças do sexo masculino, passa agora a sê-lo também para as do sexo feminino. De modo que as meninas são também obrigadas à frequência das escolas até obterem aprovação no exame da 4.^a classe”²⁴.

Foi, ainda, no mesmo jornal católico que localizámos a única referência, embora não explícita, à discriminação de género em matéria de escolaridade obrigatória. Num artigo de opinião (“O futuro das crianças e a instrução”), em que é feita a apologia de uma educação de base que ultrapasse o saber ler, escrever e contar, afirma-se que, apesar de uma certa valorização da instrução, ainda só “fazem exame da 4.^a classe 113.500 crianças, quando o deviam realizar 145.000, se todas as raparigas fossem obrigadas a frequentá-lo”²⁵.

Em *O Comércio do Porto*, que não noticiou este alargamento da escolaridade, encontrámos, passados quinze dias, uma referência a esta medida num artigo de opinião, colocado na primeira página. Ao argumentar-se que para reformar o ensino primário não era suficiente alterar os programas de ensino, mas que era necessário aumentar o número

de professores diplomados, afirmava-se que “a extensão da obrigatoriedade da 4.^a classe ao sexo feminino” reforçava o aumento da frequência escolar e, obviamente, a necessidade desses professores²⁶. Igualmente, o vespertino *Diário de Lisboa* é sensível ao aumento da frequência escolar associando-o à extensão da obrigatoriedade da aprovação na 4.^a classe para as meninas. Ao noticiar a abertura do novo ano escolar, escreve que “o aumento de alunos deve-se, sobretudo, ao facto de estarem incluídas no número total mais de uma dezena de milhar de crianças do sexo feminino, para as quais, em 1960-61, pela primeira vez é obrigatória a 4.^a classe”²⁷.

À medida que o tempo vai passando, a imprensa toma consciência da nova realidade, consequência dos efeitos que se fizeram sentir, nomeadamente em termos de crescimento da população escolar. Assim, no final do ano lectivo em que se cumpriu pela primeira vez a referida legislação, o *Diário de Notícias* atribui o acréscimo do número de alunos candidatos ao exame da 4.^a classe – 10.000 em relação ao ano anterior – ao alargamento da obrigatoriedade escolar para o sexo feminino²⁸.

4. A fidelidade dos jornais aos objectivos do regime do Estado Novo

Do exposto, constatamos que, quando a alteração da escolaridade obrigatória de 3 para 4 anos para as meninas ocorre, ela é silenciada pela imprensa, quer ignorando o referido acontecimento²⁹, quer omitindo quem é o visado³⁰. Porém, se são esquecidas, quando se fala de escolaridade obrigatória, que as iguala aos rapazes, elas nem sempre são ignoradas. Ao abordar-se as inovações pedagógico-didáticas introduzidas pela reforma em análise, avalia-se positivamente as alterações curriculares introduzidas, privilegiando a educação feminina.

Numa tentativa de compreensão do silêncio por parte da imprensa periódica estudada, imposto ou não, a primeira questão que se nos coloca consiste em indagar se o alargamento da escolaridade para quatro anos imposto aos rapazes, em 1956, teve então ênfase. O *Jornal do Fundão* (regional) é o único que não noticia esta decisão governamental. A imprensa não só é receptiva à medida, como lhe dá visibilidade ao noticiá-la na primeira página e pelo *layout* escolhido para o fazer, reservando-lhe, ainda, duas ou mais páginas. Além disso, não pode ser menosprezado o conteúdo dos títulos, subtítulos ou destaques. Quase todos veiculam uma informação que se presta a equívocos ao usarem termos ambíguos como “menores”³¹ ou ao afirmarem simplesmente nos títulos, que a obrigatoriedade é alargada à 4.^a classe³².

A leitura da notícia desenvolvida pelos jornais, complementada na maioria dos casos por extractos do relatório apresentado no decreto de finais de 1956, permite entender que a obrigatoriedade de conclusão da 4.^a classe se destina apenas ao sexo masculino. É sobretudo significativo que seja enfatizado por vários jornais que os menores de 21 anos passariam a não poder ser admitidos como trabalhadores nos sectores do comércio e da indústria, nem a participar em competições desportivas de carácter oficial. Em face destes condicionalismos legais e sendo as meninas obrigadas a concluir somente três anos escolares estava o regime a contribuir para a exclusão da mulher da esfera pública e a reforçar a ideia que lhe estava reservado o espaço doméstico. Assim, ao reproduzirem o termo “menores”, os jornais estavam a omitir (ou foram obrigados a fazê-lo) a discriminação social e cívica, baseada no género, que se fazia sentir sobre as mulheres.

Se a imprensa é *fazedora de opinião*, processando-a a partir de narratividades que legitimam as dimensões do viver humano, não nos podemos esquecer que num quadro político de restrição da liberdade de pensamento, levada a efeito pela Censura, a opinião que chega aos leitores não se demarca do(s) discurso(s) dos governantes. Desta forma,

pareceu-nos que a atitude enfática da imprensa, relativamente ao alargamento da escolaridade dos rapazes, reflectia, em parte, a importância dada pelo poder político a esta medida governamental. A sua divulgação ocorreu numa reunião realizada no Ministério da Educação Nacional, algum tempo antes da promulgação do diploma³³. Todos os jornais foram sensíveis a esse encontro, noticiando as alterações que iam ocorrer. Em contrapartida, quando do alargamento da escolaridade das alunas, esses mesmos jornais, ao informarem-nos do acontecimento, limitam-se a referir a saída de uma reforma do ensino primário e, em alguns casos, a apresentar extractos do diploma promulgado. Há, pois, uma reprodução da atitude governamental: o Ministro não anunciou antecipadamente a medida legislativa; limitou-se a integrá-la no diploma legal consagrado à reforma dos programas do ensino primário³⁴.

Se as alterações do alargamento da escolaridade obrigatória, ocorridas em 1956 e 1960, chegam ao público de modo diferente, também o quadro legal em que se integram apresenta diferenças que denotam que não foi dada a mesma importância a cada uma destas decisões políticas. Enquanto o primeiro diploma legal incide sobre o aumento e reforço da escolaridade para os rapazes e sobre um conjunto de medidas que permitem cumpri-la (com destaque para o desenvolvimento da assistência escolar), a extensão desta medida às meninas vai ser integrada num diploma consagrado à introdução de novos programas no ensino primário. A diferenciação acentua-se se tivermos em conta que, no primeiro caso, ao alargamento da escolaridade são consagrados oito pontos da lei, enquanto a segunda medida oferece-se na introdução do respectivo decreto, ocupando-se com ela apenas seis linhas. A discrepância entre o destaque dado a cada uma destas alterações acentua-se se compararmos a redacção dos respectivos textos. Em 1956, é especificado que o alargamento da escolaridade se aplica ao sexo masculino, ao passo que, em 1960, ao afirmar-se “declarar obrigatória a frequência da 4.^a classe para todos os menores”, não se explicita que esta decisão dirige-se, finalmente, às meninas.

Pensamos que o facto de serem dadas valorizações diferentes reflecte a retórica do poder político sobre a educação e sobre o género. Em primeiro lugar, este alargamento faseado tem de ser visto à luz de uma política educativa que, no pós-guerra, deverá inflectir o seu sentido a fim de responder às exigências de um país que não pode continuar a apostar no mito da ruralidade. Enquadrado na política do Estado Novo marcada pela *contenção*, *separação* e *centralização* (Nóvoa, 1999), este incentivo à educação define-se como controlado e informado pela compartimentação sexista. Ele reflecte, ainda, a necessidade de preparar a mão-de-obra em fuga do campo para a cidade, desde os anos de 1950, e, consequentemente, a construção de uma escola que se começa a poder libertar duma função exclusivamente ideológica e se assume como espaço de preparação dos recursos humanos necessários ao país. Deste modo, parece-nos que a existência de legislação diferenciada para cada um dos sexos, se inscreve num modelo de escola onde a coeducação foi vista como um mal a evitar³⁵, em que se defendeu que a educação das raparigas se devia diferenciar da dos rapazes, introduzindo nos programas a componente específica de educação feminina.

No que diz respeito ao comportamento da imprensa, o modo como as notícias do alargamento da escolaridade obrigatória foi redigido enquadra-se claramente nas representações sociais do género, construídas em Portugal, naquela época. Parece-nos ser evidente que, em 1956, se assume a discriminação educativa baseada no género, construída socialmente a partir da diferenciação sexual. Em 1960, este modelo de pensar reflecte-se na ausência de qualquer interpretação que induza à ideia de igualdade entre os dois sexos. Podemos dizer que em ambas as situações domina o silêncio do feminino, o qual se inscreve num discurso social focalizado no elogio da diferença, invocando-se razões de

ordem natural. O primeiro silêncio, explícito, afasta a mulher portuguesa da frequência escolar obrigatória dos quatro anos, e, conseqüentemente, do exercício de diversas profissões para as quais se exigia essa habilitação literária. O segundo silêncio, implícito, omite que elas passam a estar em pé de igualdade com os rapazes, ao terem de concluir a 4.^a classe.

5. Reflexão final

As mulheres ao longo da história foram votadas a um silêncio multifacetado (Perrot, 1998). Parece-nos ser possível descortinar, nesta nossa análise, algumas das formas de que ele se revestiu. A imprensa mostra-se sensível, pelos títulos escolhidos, à medida decretada que impõe a necessidade de aprovação na 4.^a classe para se poder trabalhar na indústria e no comércio, participar em competições oficiais e exercer funções directivas em associações recreativas e desportivas³⁶. Ignora, contudo, que esta decisão recai sobre homens e mulheres, e ainda ignora, que elas estão obrigadas legalmente a cumprir somente três anos de escolaridade.

Aceitar que o trabalho feminino se remete, essencialmente, à esfera familiar e ao trabalho nos campos, e, conseqüentemente, afastar a mulher da vida pública é outra forma de silenciá-la, a qual vigorou no Estado Novo e é sustentada pelos jornais. Após o final da 2.^a guerra mundial, na viragem que se começa a desenhar em Portugal, segundo António Teodoro (2001, pp. 196-197), concorrem três momentos, - “a reforma do ensino técnico profissional, de 1948”, “o Plano de Educação (1952-1956), nas suas vertentes da obrigatoriedade escolar pelas crianças e de combate ao analfabetismo adulto” e “a acção política geral do ministro Leite Pinto (1955-1961) e, em particular, o seu discurso mobilizador na defesa de uma *educação para todos* enquanto condição de desenvolvimento económico”. Neste contexto, temos de concordar que, ao decretar-se, só a partir de 1960, a obrigatoriedade da aprovação na 4.^a classe para as meninas, as expectativas acerca da participação da mulher na vida activa eram quase nulas.

Tomando a educação como uma construção social, ela não se pode dissociar da natureza do regime que a legitima e implementa. Para o Estado Novo, sustentado ideologicamente por um pensamento antiliberal, de cariz católico, a existência da mulher confunde-se com a da família, reservando-lhe o espaço doméstico e uma reduzida participação na vida pública, a qual se faz pela sua intervenção nos assuntos familiares, assistenciais e educativos. Na medida em que se tornam inoperantes os mecanismos de resistência às transformações sociais, desencadeadas a partir de 1945, a política educativa teve de alterar o seu direccionamento, ainda que encontrando resistências sobretudo em alguns elementos do aparelho de Estado.

Enfim, o alargamento da escolaridade obrigatória para quatro anos vai permitir uma participação mais activa da mulher no mundo laboral. Face à crescente emigração masculina e à participação dos homens na guerra colonial, a processar-se nos anos 60 e 70 do século XX, esta decisão não pode, também, ser dissociada da marcada feminização da agricultura e do aumento das mulheres que ingressam nos sectores secundário e terciário. Estas mudanças devem, pois, ser perspectivadas como fenómenos produtores, de imediato e a longo prazo, de alterações na vida privada e familiar, estruturantes e estruturadas pela(s) história(s) das mulheres portuguesas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FRANCO, J. E. (1999). *Brotar educação*. Lisboa: Roma Editora.
- MÓNICA, M. F. (1978). *Educação e sociedade no Portugal de Salazar. A escola primária salazarista. 1926-1939*. Lisboa: Editorial Presença/Gabinete de Investigações Sociais.
- MÓNICA, M. F. (1999). “Ensino primário”. In A. Barreto & M. F. Mónica (coord.). *Dicionário de História de Portugal*. (Vol. VII, pp. 636-639). Porto: Liv.^a Figueirinhas.
- NÓVOA, A. (1999). “Política de educação”. In A. Barreto & M. F. Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*. (Vol. VII, pp. 591-596). Porto: Liv.^a Figueirinhas.
- PERROT, M. (1998). *Femmes ou les silences de l’histoire*. Paris: Flammarion.
- PORTUGAL, Ministério dos Negócios da Fazenda (1905). *Censo da população do Reino de Portugal, no 1.º de Dezembro de 1900*. (Vol. I). Lisboa: Imprensa Nacional.
- PORTUGAL, Direcção Geral de Estatística (1934). *Censo da população. Dezembro de 1930. 7.º Recenseamento geral da população*. (Vol. II). Lisboa: Imprensa Nacional.
- PORTUGAL, Instituto Nacional de Estatística (1952). *IX Recenseamento geral da população no Continente e Ilhas Adjacentes em 15 de Dezembro de 1950*. (Tomo II). Lisboa: Tipografia Portuguesa.
- ROSAS, F. (1992). “As grandes linhas da evolução institucional”. In J. Serrão & A. Oliveira Marques (dir.). *Nova história de Portugal*. (Vol. XII, pp. 86-143). Lisboa: Editorial Presença.
- TEODORO, A. (2001). *A construção política da Educação. Estado, mudança social e políticas educativas no Portugal contemporâneo*. Porto: Edições Afrontamento.

¹ Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Lisboa).

² Instituto de Educação, Universidade de Lisboa.

³ Em 5 de Outubro de 1910.

⁴ Precisamente a 5 de Julho de 1932.

⁵ Trata-se do primeiro *Código civil português*, o qual vai vigorar de 1867 a 1967 e se ficou a dever a António Luís de Seabra, razão pela qual ficou conhecido como o “Código Seabra”.

⁶ Decreto de 7 de Setembro de 1835, promulgado por Rodrigo da Fonseca Magalhães.

⁷ Lei de 20 de Setembro de 1844, promulgada por Costa Cabral.

⁸ Criado pelo Decreto-Lei n.º 29 011, de 19 de Setembro de 1938.

⁹ Cf. Quadro n.º 2 do Decreto-Lei n.º 40 964, de 31 de Dezembro de 1956.

¹⁰ Decreto-Lei n.º 32 243, de 5 de Setembro de 1942. Estas escolas de formação dos professores do ensino primário tinham sido encerradas em 1936, por alegado excesso de docentes (Decreto-Lei n.º 27 279, de 24 de Novembro de 1936).

¹¹ Decreto-Lei n.º 40 964, de 31 de Dezembro de 1956.

¹² Decreto-Lei n.º 42 994, de 28 de Maio de 1960.

¹³ *O Século*, de 29 de Maio de 1960.

¹⁴ *Novidades*, de 28 de Maio de 1960.

¹⁵ *Diário de Notícias*, de 29 de Maio de 1960.

¹⁶ Os casos dos *Diário da Manhã*, *Novidades* e *República*.

¹⁷ *República*, de 29 de Maio de 1960.

¹⁸ *Idem*, de 2 de Junho de 1960.

¹⁹ *Idem, ibidem*.

²⁰ *Idem*, de 8 de Junho de 1960.

²¹ Em 29 de Maio de 1960.

²² Veja-se: “A reforma do ensino primário. I – Alguns elementos novos”, de 5 de Junho de 1960, pp. 1 e 5; “Reforma do ensino primário. 2 – O bom caminho”, de 6 de Junho, pp. 1 e 5; “A reforma do ensino primário. 3 – Literatura e realidade”, de 7 de Junho, pp. 1 e 5; “A reforma do ensino primário. 4 – O conhecimento da criança”, de 8 de Junho, pp. 1 e 5; “A reforma do ensino primário. 5 – No signo do concreto e da vida”, de 16 de Junho, pp. 1 e 4; “A reforma do ensino primário. 6 – Para uma escola nacional”, de 21 de Junho, pp. 1 e 6.

²³ *Diário de Lisboa*, de 7 de Outubro de 1960.

²⁴ Com o título “Notas acerca das disposições do decreto n.º 42.994”, em 14 de Junho de 1960.

²⁵ Em 28 de Fevereiro de 1960.

²⁶ Em 12 de Junho de 1960.

²⁷ Em 7 de Outubro de 1960.

²⁸ Em 2 de Julho de 1960.

²⁹ Os casos de *O Comércio do Porto*, *Jornal do Fundão* e *República*.

³⁰ Nomeadamente, *Diário da Manhã*, *Diário de Notícias*, *Novidades* e *O Século*.

³¹ Veja-se: *Diário de Lisboa*, *Diário de Notícias* e *Novidades*, de 28 de Dezembro de 1956.

³² Veja-se: *Diário da Manhã*, *Diário de Lisboa*, *Novidades* e *O Comércio do Porto*, de 28 de Dezembro de 1956.

³³ Se tivermos em conta que a reunião no Ministério da Educação Nacional (com a presença do Ministro, do Subsecretário de Estado e do Director Geral do Ensino Primário) se realizou a 28 de Dezembro e que o diploma legal saiu a 31 de Dezembro, concluímos que o Governo de Salazar consagrou uma atenção especial à sua divulgação.

³⁴ Desta forma, a publicação do diploma legal ocorre a 28 de Maio de 1960 e a divulgação na imprensa é feita no dia seguinte (cf. *Diário da Manhã*, *Diário de Notícias*, *Novidades* e *República* do dia 29 de Maio de 1960).

³⁵ O regime da coeducação no ensino primário fora extinto pelo Decreto n.º 13 619, de 17 de Maio de 1927.

³⁶ A partir de 1959.

Artigo recebido em: 17/03/10

Aprovado para publicação em: 17/ 04/10